

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROCC..	
FOLHA:	09
ASS..	Myl

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2026.

Da autoria do Vereador Edgar Eduardo Celestino, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Concede o Colar de Mérito Caiçara ao Senhor Riberto da Ressurreição, conhecido como ‘Pampo’.”**

Conforme a justificativa do presente projeto de decreto legislativo, o Sr. Riberto da Ressurreição nasceu no dia 25 de abril de 1954, no bairro São Francisco. Filho de Mário Izidoro da Ressurreição e Adélia Barsotti da Ressurreição, ilustre personalidade histórica da nossa cidade que por décadas se dedicou à confecção de panelas de barro.

Pampo, através da pesca, transferiu seu vasto conhecimento para várias gerações de caiçaras do bairro de São Francisco e pescou por muitos anos com seu Fortunato e Pedro Moreira. Ainda no mar, Pampo ganhou diversos concursos de corridas de canoas pelas praias de São Sebastião e do Litoral Norte. Também foi excelente jogador de futebol amador em nossa cidade, sendo campeão por diversos clubes e jogando nas principais equipes da cidade como a Casa Garça, Sete de Setembro e Corintinha, este último sua principal paixão ao lado do Sport Club Corinthians Paulista, do qual é torcedor fanático.

Sempre transitando pelas ruas do bairro com sua bicicleta do tipo “barra forte”, Pampo é uma lenda viva do bairro de São Francisco. Um exímio contador de histórias, futebolista e pescador nato, um verdadeiro Mestre da Cultura Caiçara, fazendo jus à honraria máxima concedida por esta Casa de Leis, que, através desta iniciativa, reconhece o legado do “Mestre Pampo” para a história secular deste município.

Assim, esta Comissão entende que o presente projeto de decreto legislativo quanto à iniciativa se encontra regular, formal e materialmente em ordem, estando de acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto e após análise, a Comissão reuniu-se e decidiu emitir um parecer favorável à aprovação do projeto em questão, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

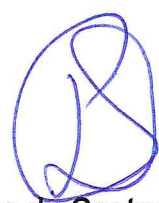
É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de março de 2026.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS


Henriana Pessuto Candido Lacerda
PRESIDENTE


Diego de Castro Pereira
SECRETÁRIO


Maria Angela Laurito de Moraes
MEMBRO

